



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2022**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1-** A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria n.º 008, de 13 de janeiro de 2022, devidamente publicada no D.O.M. [AMM/MT], atendendo à solicitação conjunta das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Obras Públicas, torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de **CREDENCIAMENTO N.º 008/2022**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas Jurídica para atuar como Jardineiro, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT durante o exercício de **2022 [até 31/12]** ou até a conclusão de todos os serviços aferidos pela Administração, o que se der primeiro.

**1.2** O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, a partir das **09hs00min (nove horas) do dia 26 de outubro de 2022.**

**1.3** Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no endereço eletrônico: [www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br)

**1.4** O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

A participação nesta licitação é restrita à Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempreendedor Individual (MEI) apto à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.  
e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.  
É vedado a qualquer pessoa jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 dias.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 - DO OBJETO**

**3.1-** Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas jurídica para atuar como Jardineiro, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

### **4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 3.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.2., entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do PROPONENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 4.4. deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

4.2 Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

4.3 O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo I deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

4.4 Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas Jurídica que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

**4.4.1 Habilitação jurídica**

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**4.4.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme [Portaria RFB/PGFN N. 1.751, de 02/10/2014.](#)
- c) Certidão Negativa do FGTS, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso;  
<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao)

4.4.3 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4.4.4 Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS.TRINDADE/MT- MATO GROSSO</b> <b>CRENCIAMENTO N.º 008/2022</b> <b>REQUERENTE:</b> <b>ENDEREÇO: CIDADE: CEP:</b></p>
--

4.4.5 Juntamente com os documentos relacionados no item 4.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO II).

4.4.6 Os documentos relacionados no item 4.4. deste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente.

4.4.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 4.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

## 5 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- 5.1** A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município [AMM/MT] a convocação dos considerados habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.
- 5.2** Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.
- 5.3.** Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.
- 5.4** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município [AMM/MT], no site oficial do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT /MT, bem como no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT /MT.
- 5.5** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão registradas em atas, que serão publicadas no site, D.O.M. e rol de entrada da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **6 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1** Os serviços a serem prestados serão fixados pelas Secretarias de Administração e Viação e Obras Públicas do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da pessoa CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **7 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1** Todos os requerentes credenciados terão direito a prestar serviços ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT por período pré-determinado em termo de contrato.
- 7.2** A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, bem como a quantidade necessária de Jardineiros, convocando os credenciados a assinarem o termo de contrato.
- 7.3** A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento.
- 7.4** É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.
- 7.5** Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido, será convidado a firmar novo contrato, responsabilizando-se por nova demanda.
- 7.6** Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1** O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas [caso haja], será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- 8.1.1** No último dia útil de cada mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras deste Município e/ou Secretário Municipal de Administração.
- 8.1.2** O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 8.1.3** Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.
- 8.1.4** O Fiscal de Contrato atestará os dias efetivamente trabalhados, bem como rejeitará os dias faltosos ou prestados em período inferior ao de 8 (oito) horas diárias, fazendo constar as observações necessárias.

## **9 DOS PAGAMENTOS**

- 9.10** CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.
- 9.2A** Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 9.3A** Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 9.4A** devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.
- 9.5A** Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias uteis contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal.
- 9.6** Por eventuais atrasos de pagamentos, o CONTRATANTE pagará multa de mora, à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do quinto dia útil de atraso.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1** A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, para assinar o referido documento.
- 10.2** Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de regularidade relativas aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria Municipal de Finanças verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.3** A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 10.4** O prazo de vigência do contrato expirará, no máximo, em 31 de dezembro de 2020, sendo que, cada contrato terá vigência específica vinculada à obra ou serviço nos termos da estimativa da quantidade de horas fixada no contrato.
- 10.5** Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.
- 10.6** Caso não seja possível concluir o serviço na quantidade de horas estimadas em contrato, a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca do firmamento ou não de Termo Aditivo.
- 10.7** Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem 9.4., o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.
- 10.8** A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria de Viação e Obras do Município.

## **11 DAS DESPESAS**

- 11.1** Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2022:

**Órgão 14 - Secretaria Mun. Meio Ambiente**  
**Unidade 01 - Secretaria Mun. Meio Ambiente**  
**2.0052 - Manutenção da Secretaria Mun. Meio Ambiente**  
**3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Ficha: 298/500**

**Órgão 09 - Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**  
**Unidade 01 - Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**  
**2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**  
**3.3.90.39.00 - Obras e Instalação**  
**Ficha: 255/500**

- 11.2** Os impostos incidentes na geração da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço serão de responsabilidade do CONTRATADO.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.
- 12.2** Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 13hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.
- 12.3** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **13 Constituem Anexos do Presente Edital:**

- 13.1** **Termo de Referência (ANEXO I);**
- 13.2** **Modelo de Requerimento (ANEXO II);**
- 13.3** **Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 13.4 Modelo da Declaração de Concordância com o Preço da Tabela do Município e Comprometimento de Realização do Serviço Proposto, conforme Anexo I do Edital de CREDENCIAMENTO N.º 008/2022 (ANEXO IV);**  
**13.5 Minuta de Contrato (ANEXO V);**

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de outubro de 2022.

**SUELY PEREIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS

O presente procedimento licitatório de credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de jardinagem, que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, bem como aceitar o preço médio aferido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);
- b. Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- c. Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- d. Revolvimento do solo;
- e. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- f. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;
- g. Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- h. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- i. Colocação de terra preta sempre que necessário;
- j. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- k. Desinçamento da área de gramado manualmente;
- l. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- m. Rega limpeza e manutenção das folhagens internas;
- n. Limpeza das áreas com calçamento;
- o. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- p. Corte de grama de toda área gramada dos espaços públicos elencados no objeto deste Termo;
- q. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- r. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- s. Reposição de grama nas áreas faltantes;
- t. Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos)
- u. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- v. Controle ecológico de pragas e doenças;
- w. Poda e limpeza de árvores com galhos
- x. Remoção de galhos
- y. Remoção de árvores e arbustos secos;
- z. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

### 3. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Os resíduos de arborização urbana oriundos da execução dos serviços de corte e podas deverão ser recolhidos, imediatamente após a execução dos serviços, e encaminhados para correta destinação final.

#### 3.1. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

Deverá a CONTRATADA respeitar os seguintes procedimentos de segurança:

- a) Transportar os seus funcionários de forma segura, atendendo às normas de trânsito;
- b) Sinalizar e isolar a área de trabalho, mediante ao uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
- c) Utilizar somente veículo em bom estado de conservação;
- d) Registrar as motosserras no órgão ambiental competente;
- e) Responsabilizar-se pela correta aplicação e utilização pelos seus funcionários dos EPIs, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta do mesmo;
- f) Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

### 4. PRAZOS

O prazo para credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2022, sendo que, neste período, todos os interessados que cumpram integralmente as regras do Edital serão aceitos.

No que tange aos contratos, os prazos estabelecidos se darão de acordo com estimativa realizada pela Administração Pública para cada serviço especificamente, que serão definidos com base na avaliação do volume de trabalho envolvido. Tal período será acordado entre as partes através de contratos específicos por serviço.

### 5. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Serviço	Preço Médio de Mercado [HORA]	Quantidade de Horas Utilizáveis [MÁXIMO]	Estimativa de Valor Global Utilizável [MÁXIMO]
Serviços de Jardinagem	R\$ 15,00	19.760,00	R\$: 296.400,00



## 5.1 Dos Reajustes

A proposta de preço é fixa e irrevogável na vigência deste Edital, bem como pelo prazo fixado em contrato.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

Consoante item 5 deste Termo de Referência, o valor global máximo estimado do procedimento, somando-se todas as quantidades estimadas para Serviços de Jardinagem é **R\$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**. O valor mencionado neste item é estimado e não tem o condão de ser utilizado imediatamente, nem mesmo totalmente, bem como o firmamento de contratos se darão após a análise de conveniência e oportunidade pela Administração Pública e comprovação de disponibilidade financeira para tanto.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, vinculando o custeio do serviço à Secretaria Municipal interessada.

Seguem as dotações a serem utilizadas:

**Órgão 14 – Secretaria Mun. Meio Ambiente**  
**Unidade 01 – Secretaria Mun. Meio Ambiente**  
**2.0052 - Manutenção da Secretaria Mun. Meio Ambiente**  
**3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Ficha: 298/500**

**Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**  
**Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**  
**2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**  
**3.3.90.39.00 – Obras e Instalação**  
**Ficha: 255/500**

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 4.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 8.3. A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao CO
- 8.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.
- 8.5. A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal.
- 8.6. Por eventuais atrasos de pagamentos, o CONTRATANTE pagará multa de mora, à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do quinto dia útil de atraso.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

A Administração Pública Municipal nomeará por Portaria um Fiscal de Contrato em cada contrato gerado a partir deste Credenciamento, que acompanhará e fiscalizará a atuação do Contratado, especialmente no que tange ao comprometimento do mesmo com o serviço, assiduidade, pontualidade e desempenho de suas funções.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de outubro de 2022.

**SUELY PEREIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO II

À Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,  
domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [bairro]  
\_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, venho à presença de  
Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para função de \_\_\_\_\_,  
conforme Edital de **CRENCIAMENTO N.º 008/2022**, com a finalidade de prestar serviços à  
esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Obras,  
pelo período necessário.

Vila Bela da Ss. Trindade /MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,  
domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [bairro]  
\_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da  
lei, para fins de participação no **Credenciamento N.º 008/2022** da Prefeitura de Vila Bela da  
Ss. Trindade/MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação,  
bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da  
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estou  
sujeito (a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro, ainda, ter ciência que a  
falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o  
crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras  
figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Vila Bela da Ss. Trindade /MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DE PREÇOS  
DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO,  
CONFORME ANEXI I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2022**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de **Jardineiro** para o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, pelo preço e condições estipulados no Edital de **Credenciamento N.º 008/2022** e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

Vila Bela da Ss. Trindade /MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de jardinagem, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento N.º 008/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de **CRENCIANTE** e o **CRENCIADO: XXX**, brasileiro, estado civil XXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CRENCIAMENTO N.º 008/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CRENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como jardineiro, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço a seguir descrito: XXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão 14 – Secretaria Mun. Meio Ambiente**  
**Unidade 01 – Secretaria Mun. Meio Ambiente**  
**2.0052 - Manutenção da Secretaria Mun. Meio Ambiente**  
**3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Ficha: 298/500**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**  
**Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**  
**2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**  
**3.3.90.39.00 – Obras e Instalação**  
**Ficha: 255/500**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Viação e Obras Públicas, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

**Serviços de Jardinagem: R\$ 15,00 (quinze reais);**

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de R\$ XXX (XXX), sendo R\$ XXX (XXX) por diária, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato é de XXX (XXX) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia XXX (XXX), consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) atender às solicitações da Secretaria de Obras e Meio Ambiente deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 008/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, XXX de XXX de 2022

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
PREFEITO  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :